

## TRABALHO SOCIAL E DIREITO À CIDADE: diálogos no cenário urbano contemporâneo

Elisamara de Oliveira Emiliano

Este texto resultou da apresentação realizada no Ciclo de Debates RAU+E ocorrido em julho de 2020. Uma das marcas do ciclo foram a inter, pluri, transdisciplinaridade que possibilitaram que profissionais, técnicos e lideranças de movimentos sociais dialogassem sobre o direito à cidade. Esse preciso e precioso diálogo online confirmou mais uma vez o pressuposto de que todas as disciplinas, atores e agentes sociais são criadores, não havendo privilégio de um em relação aos outros. Confirmou também que a construção reflexiva de nossa prática cotidiana, a partir da diversidade de olhares e experiências, é um caminho de mudanças sociais.

Infelizmente, o cenário no qual ocorreu o ciclo de debates foi, e ainda é, um dos piores que a humanidade atravessa neste século, sendo pautado por um conjunto de crises: econômica, política, de valores humanos, e a crise sanitária da Covid-19. Diante desse contexto, enfrentamos o desafio de dialogar sobre o direito à cidade sob o ponto de vista da atuação do serviço social, no bojo da articulação interdisciplinar, destacando a urgência de trazeremos para a prática cotidiana os conceitos que defendemos nas nossas narrativas.

Ao trabalhar a inserção do trabalho social no cenário urbano, aponta-se que a relação das desigualdades sociais, a chamada “questão social”, se expressa na “questão urbana”, conformando desigualdades socioespaciais. Logo, estão intrinsecamente articuladas. Uma síntese da desigualdade social pode ser observada nos números do que é a distribuição de renda no mundo, segundo o manifesto Liberte o Futuro (2020, s/p):

Apenas 2.153 pessoas concentram mais riqueza material do que 60% dos outros 7.790.000.000 bilhões de seres humanos que habitam o planeta. Veja a diferença no número de casas decimais. Eles representam uma fração tão insignificante no conjunto da população global que os números falham em torná-los visíveis como porcentagem.

Em se tratando da questão urbana e do acesso à moradia, em maio de 2020 o IBGE divulgou que o Brasil possui 5.127.747 domicílios em aglomerados subnormais (ocupações informais), em mais de 734 municípios.

Esta conjuntura é agravada pelo avanço do neoliberalismo explicitado nas proposições de contrarreformas, no desemprego crescente, na criminalização da questão social, e todo tipo de preconceito que dissemina a naturalização das desigualdades sociais, violando constantemente os direitos humanos.

A obrigatoriedade do trabalho social (PAZ, 2010) para financiamento, com recursos federais, de ações das políticas urbanas (incluindo mobilidade e saneamento) é um marco recente (2003). Há décadas os impactos das intervenções urbanas com erário público têm se dado por meio de despejos, soluções paliativas como auxílio aluguel por período determinado, reassentamento em lotes ou unidades habitacionais distantes do local de intervenção, e por vezes fora da malha urbana. Os desdobramentos são muitos, como quebra das redes sociais, inadequação da unidade habitacional às necessidades das famílias, aumento nos custos e tempo de deslocamento, aumento do custo de vida em geral, falta de acesso a equipamentos públicos essenciais etc. No entanto, os roteiros e protocolos institucionais (agentes financeiros) do trabalho social ainda dialogam pouco com a temática do direito à cidade, da autonomia e emancipação cidadã.

É preciso compreender que com 80 anos de serviço social no Brasil, o histórico da profissão teve como marco inicial uma base sanitarista e moralista, recordando que a profissão chega por aqui após uma

crise sanitária (gripe espanhola). O contexto apontava as condições de desigualdade social, má nutrição e falta de saneamento básico como fatores extremamente agravantes na construção social. E a resposta das políticas públicas era dada a partir da leitura das vulnerabilidades sociais como incapacidades, e da pobreza como um problema.

Nas últimas décadas, o serviço social se atualizou e se reposicionou, e o projeto ético-político da profissão, atualmente, é radical no reconhecimento do sujeito de direitos. Mas o maior desafio ainda é levar esse projeto ético-político-emancipatório para a prática diária. Acumulamos, desde a criação da profissão, um forte arcabouço teórico-reflexivo, e urge enfrentar as questões para sua viabilização nas dimensões técnico-operativa e metodológica.

Conceitualmente, o trabalho social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população afetada. Deve representar um fator determinante na mediação com as populações, para a construção de equipamentos de mobilidade urbana, saneamento básico, e todas as ações no campo da política habitacional, de produção, reassentamentos, regularização fundiária, e assistência técnica para habitação de interesse social.

Articular desenvolvimento urbano com desenvolvimento social e econômico, em um cenário de crises e aumento das desigualdades sociais, é um grande desafio. A urgência da inclusão social, da adequação da moradia, da geração de renda, da segurança, da emancipação cidadã, pode resultar em discussões técnicas e políticas intermináveis sobre o que é prioridade, enquanto a população vulnerável segue na expectativa de uma ação transformadora.

No campo da assistência técnica pública e gratuita para habitação de interesse social (Lei Federal no. 11.888/2008), a experiência da Residência Profissional em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia

(RAU+E/UFBA) tem um formato que permite uma articulação pluridisciplinar. Envolvendo profissionais da cidade de diferentes áreas, desenha-se como uma das estratégias a ser ampliada no país, de forma a contribuir com o desenho de cidades mais justas, construídas coletivamente de forma participativa e coletiva, com a troca de saberes entre os profissionais envolvidos e comunidades.

As experiências desenvolvidas na RAU+E ratificam que a ação no território requer uma articulação interdisciplinar e arranjos interinstitucionais que não se limitam a traduzir termos técnicos das disciplinas e pactuar um roteiro de atividades no âmbito de um projeto. As leituras de cenários, realizadas por processos de “diagnósticos”, possibilitam a construção conjunta das diretrizes do projeto, o fortalecimento social local com a apropriação das comunidades de todo o processo de trabalho, e o próprio projeto como uma ferramenta de mobilização social.

Durante a crise sanitária, vivenciamos uma aproximação e articulação das disciplinas de forma aprofundada. Pela primeira vez, arquitetos e urbanistas da RAU+E elaboraram projetos sociais com foco no atendimento emergencial da segurança alimentar e acesso à higiene sanitária. As ações desenvolvidas em diversos territórios incluíram o fortalecimento social, diálogos sobre o território, problemáticas e potencialidades. E com o uso das ferramentas digitais uma nova forma de fazer social chegou com a comunicação social capilarizada pelas redes e articulações diversas, inclusive culminando nesse ciclo de debates que articulou comunidades que vivenciam problemáticas semelhantes.

A amplitude do significado do direito à cidade requer a aproximação interdisciplinar à articulação de estratégias e metodologias de ação. Requer o rompimento com a arrogância técnica (na qual cada disciplina se considera a quintessência na solução). E requer um diálogo que nos fortaleça quanto profissionais da cidade, no enfrentamento de interesses políticos e de mercado.

Nesse sentido, os profissionais da área social precisam dialogar com outras disciplinas sobre a questão urbana e o direito à cidade. Isso é necessário para não reproduzirmos no cotidiano os roteiros e planos pré-aprovados dentro dos grandes projetos de intervenções urbanas, sem o entendimento dos objetivos daquela ação, de seus impactos no território, e o mais importante, de que forma pode-se trabalhar o fortalecimento social e a melhoria da qualidade de vida.

Um exemplo desse diálogo do trabalho social com a disciplina da arquitetura, urbanismo e engenharia, é a elaboração de diagnósticos socioterritoriais. Essa ferramenta é demandada por normativas federais (Brasil, 2004) para os projetos de atendimento socioassistencial dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e para a elaboração dos projetos de trabalho social para intervenções urbanas.

Assim, o conhecimento do território a partir de leituras de cartografias sociais, territoriais, e de levantamentos socioeconômicos é mais uma demanda “nova” no nosso campo de trabalho. É uma ferramenta que possibilita direcionar os recursos e definir as ações sociais de acordo com vulnerabilidades, demandas, conflitos, conformação dos atores sociais e potencialidades em um recorte territorial. Ferramenta essa ainda não integrada no fazer profissional da maioria dos técnicos da área social.

Enfim, na letra das normativas, o trabalho social deve estar pautado na emancipação cidadã, na educação popular, mobilização social, geração de renda. Na prática há prazos, recursos limitados, interesses políticos, relações de dependência culturais nos territórios, falta de conhecimento técnico sobre estratégias e metodologias para a dimensão técnico-operativa com viés transformador.

Como lidar com todas as questões cotidianas e trabalhar o direito à cidade, em um cenário que empurra os profissionais ao conformismo, ao cumprimento de roteiros nos prazos definidos? Como mediar os interesses do “patrão”, do contratante, e ao mesmo tempo cumprir com o código de ética com uma prática transformadora? Nosso campo de

trabalho se dá em uma tensão constante entre a gestão do trabalho em atendimento às normativas vigentes, aos interesses do contratante (agentes públicos e privados), e à viabilização de direitos.

Se há um caminho para uma ação social transformadora, é o conhecimento. Quando se defende o direito à cidade, o conhecimento do Estatuto da Cidade por exemplo, possibilita um posicionamento profissional em relação a ações de despejo ou indenizações injustas (em desacordo com as leis).

Então, trazer os conceitos para a prática demanda, além de conhecimento teórico, técnico e do conhecimento das políticas, a disposição e a coragem para “Uma ação social racional a partir de valores e da ética” (WEBER, 1991). As normativas, os roteiros dos agentes financiadores para intervenções urbanas são uma base, o mínimo aceitável. Em nenhuma se veta a aplicação de estratégias inovadoras ou se proíbe as ações no âmbito da educação popular em temáticas como o direito à cidade. Ressalta-se que a reprodução dos roteiros realmente facilita a dimensão técnico-operativa do trabalho social, e mesmo o aperfeiçoamento dos instrumentais de trabalho social. No entanto, não há impeditivo para aplicação de novas tecnologias sociais, e o aprimoramento desses roteiros, de forma a qualificar cada vez mais a atuação profissional.

A prática cotidiana é o indicador dos rumos que escolhemos na realidade. Uma das perguntas feitas nessa mesa foi sobre a forma de cálculo de indenizações em casos de remoção para obras públicas. Um tema realmente questionável e que tem sido um dilema para técnicos sociais, sendo improvável que um trabalhador que dependa de sua remuneração faça oposição às metodologias de cálculos utilizadas pelas gestões. No entanto, há órgãos com força para pressionar a aplicação das normativas federais, e esses órgãos vêm se posicionando há anos. Mas a estratégia tem sido questionar as metodologias e ações públicas nos territórios em que há mobilização e denúncia. Se a estratégia fosse questionar a metodologia de indenização para remoções

com recursos públicos, teria que ser revista a metodologia aplicada ao município ou ao Estado como um todo, e não ajustes pontuais por territórios. É preciso uma estratégia que incida diretamente na estrutura e não na gestão, para que possamos avançar e investir nossas energias na operacionalização dos direitos.

Outra questão levantada foi sobre a metodologia e nossa abordagem para organização social, se atuamos com a base na leitura de Paulo Freire. Uma questão difícil de responder, porque novamente voltamos à questão da ética e da coerência. Nossos projetos sociais, nossos planos de atividades são baseados na prática transformadora, no reconhecimento do sujeito de direitos. A narrativa se pauta por abordagens humanizadas, mas não é possível afirmar se isso reflete a nossa prática cotidiana. Estamos na mesma sociedade da concorrência, da competitividade, da pressa para atender a metas produtivistas. A métrica do sucesso de um projeto social se pauta por números, que estão ligados a quantidade de atividades, cumprimento de cronograma, aplicação de recursos, finalização de um equipamento.

Agora, como se mede integração social? Como se mede o nível de autonomia? Como se medem processos de construção coletiva? São leituras qualitativas em geral não obrigatórias, que dependem do comprometimento das gestões e dos profissionais, dos valores éticos, dependem da coerência das ações, dependem da qualidade das ações.

A questão central é que temos um projeto ético-político, temos sonhos, temos dificuldades em lidar cotidianamente com a pressão exercida pelo patrão e pelas comunidades que são cada vez mais espoliadas. Temos dificuldades em reconhecer as potencialidades do nosso trabalho (geração de valor para o desenvolvimento social), as potencialidades de cada sujeito social que participa dos coletivos. Sem conhecer as conexões de um grupo ou território, sem ler as relações sociais entre os atores, sem conhecer os conflitos, sem refletir sobre as possibilidades, parece impossível ter estratégias e ferramentas para atuar no fortalecimento de coletivos em defesa de seus interesses.

Para finalizar, mais do que em qualquer tempo, o trabalho social precisa ser assertivo, e as metodologias precisam ser orientadas a partir dos meios digitais, utilizando de forma coerente os recursos disponíveis. Isso, principalmente considerando o cenário atual de crise sanitária, que apresenta significativas restrições para os processos de participação social a partir das metodologias tradicionais, e ainda, diante da continuidade das grandes intervenções urbanas com impactos diversos nos territórios e população, assim como remoções, despejos e reassentamentos involuntários.

Mesmo diante de tantas incertezas, é preciso considerar também uma janela de oportunidades. A pandemia acelerou a automação e o uso das tecnologias digitais, e por meio dessas ferramentas podemos obter maior capilaridade na comunicação social, na escuta social, e adaptar as metodologias para o fortalecimento de coletivos por meio desses canais, ainda que de início, esse formato destoe da humanização e trocas presenciais às quais a sociedade brasileira estava adaptada.

Segundo o *Guidance on Virtual Stakeholder Engagement* (BID, 2021), o celular e a internet têm grande penetração nos territórios vulneráveis, logo é possível levar a informação de forma didática e simples diretamente aos interessados, possibilitando a ampliação do acesso à informação e canais de comunicação diretos.

Assim, passa a ser pauta do trabalho social, no âmbito da viabilização do acesso aos direitos sociais e ao direito à cidade, a articulação interdisciplinar, a temática da inclusão digital, bem como a atualização dos profissionais para esse ambiente virtual, uso de metodologias e ferramentas digitais no cotidiano.

## Referências

BID. **Guidance on Virtual Stakeholder Engagement**, BID Invest, 2021.

BRASIL. Lei Federal no 8.662/1993, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jun. 1993.

BRASIL. Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 jun. 2006.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da CF, estabelece Diretrizes Gerais de Política Urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL. **Norma Operacional Básica Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS**, Brasília, 2004.

BRASIL. Portaria nº 317, de 18 de julho de 2013. Sobre deslocamentos involuntários e trabalho social. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 de julho de 2013.

CARDOSO, A. L. Direito à Moradia no Brasil: retrocessos em um contexto de crise. **Le Monde diplomatique Brasil**, São Paulo, 9 mai. 2016. Série especial – O direito à cidade em tempos de crise. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=3219>>. Acesso em: 16 mai. 2016.

Conselho Federal de Serviço Social CFESS. **Relatório Integrado da Gestão 2019**. CFESS, 2019.

EMILIANO, Elisamara de Oliveira. **Relatório Final de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social**: Terminal de Integração Pituáçu, 12 de setembro de 2018.

GARCIA, Diego. Em meio à pandemia, Brasil tem 5,1 milhões de domicílios em favelas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 mai. 2020. Caderno Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/em-meio-a-pandemia-brasil-tem-51-milhoes-de-domicilios-em-favelas.shtml>. Acesso em 8 jun 2021.

LIBERTE O FUTURO. **Liberte o Futuro**. [s.l.]: 2020. Disponível em: <https://liberteofuturo.net/#/movimento>. Acesso em 7 jun 2021.

PAZ, Rosângela D. O. III TABOADA, Kleyd Junqueira. **Trabalho Social em Habitação**. Ministério das Cidades: Brasília, 2010.

WEBER; Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1991.v.1.